



PROCESSO : 204811/2018

PRINCIPAL : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE/2018

GESTOR : DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - PRESIDENTE

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Senhor Supervisor,

Trata o presente processo da análise do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2018, do Poder Judiciário de Mato Grosso, em atendimento à Ordem de Serviço nº 001058/2019.

Informa-se que o Presidente do TJ-MT enviou por meio do Ofício nº 32/2019-PRES, protocolado sob nº 42765 em 12/02/2019, documentação constante no processo nº 204811/2018 – Relatório de Gestão Fiscal de 2018.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, exatamente em seu art. 54, estabeleceu que ao final de cada quadrimestre será elaborado, pelos gestores dos Poderes e Órgãos Públicos, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF cuja publicação deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre (§ 2º do art. 55 da LRF/00).

Em consonância com o dispositivo legal citado, passa-se à análise do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário de Mato Grosso, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2018:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF (art. 55, § 2º, LRF/00)

Meio de Divulgação	Local	Quadrimestre	Data	Prazo Legal	Situação
DOE-MT	Cuiabá-MT	3º	29/01/2019	30/01/2019	Dentro do prazo



Evidencia-se que o prazo legal para publicação foi observado conforme estabelece o § 2º, art. 55, da LC nº 101/2000. Também houve divulgação do respectivo documento no Portal Transparência do Tribunal de Justiça-MT.

2. DESPESA COM PESSOAL (art. 20, inciso II, “b”, LRF/00)

Ao verificar o Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com pessoal do TJ-MT, constatou-se que o valor da Receita Corrente Líquida indicado não considerou o ajuste ocorrido de R\$ 3.652.847,00 referente às Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166, CF), conforme Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Consolidado do Governo do Estado de MT, publicado em 29/01/2019 no Diário Oficial do Estado de MT.

A discordância averiguada não alterou o limite apurado da despesa com pessoal do Poder Judiciário porém, os montantes correspondentes aos limites máximo, prudencial e de alerta apresentaram diferenças. Vejamos:

2.1 Limite de Despesa com Pessoal apurado sobre a RCL sem ajuste, conforme Anexo 1 publicado pelo Tribunal de Justiça-MT

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (R\$) (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.064.169.041,58	0,00
Pessoal Ativo	825.743.444,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	238.425.597,39	0,00
Despesas não Computadas(art.19,§ 1º,LRF) (II)	317.460.655,56	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.975.646,06	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	153.126.427,15	00,00
(-) Inativos e Pensionista com Rec.Vinc.	162.358.582,35	00,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II)		746.708.386,02



DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (R\$) (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		15.220.689,680,29
TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (%)		4,91%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, LRF) 6%		913.241.380,82
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, LRF) 95% do limite máximo = 5,7%		867.579.311,78
LIMITE DE ALERTA (art. 59, § 1º, inciso II, art. 59, LRF) 90% do limite máximo = 5,4%		821.917.242,74

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre/2018 – Doc. Externo 42765/2019-TCE-MT

2.2 Limite de Despesa com Pessoal apurado sobre a RCL ajustada

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (R\$) (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.064.169.041,58	0,00
Pessoal Ativo	825.743.444,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	238.425.597,39	0,00
Despesas não Computadas(art.19,§ 1º,LRF) (II)	317.460.655,56	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.975.646,06	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	153.126.427,15	00,00
(-) Inativos e Pensionista com Rec.Vinc.	162.358.582,35	00,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II)		746.708.386,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		15.220.689.680,29
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166, da CF)		3.652.847,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		15.217.036.833,29
TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (%)		4,91%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, LRF) 6%		913.022.210,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (R\$) (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, LRF) 95% do limite máximo = 5,7%		867.371.099,50
LIMITE DE ALERTA (art. 59, § 1º, inciso II, art. 59, LRF) 90% do limite máximo = 5,4%		821.719.989,00

Ao analisar o demonstrativo, aferi-se que a despesa com pessoal do Poder Judiciário-MT apurada no período de setembro a dezembro de 2018, alcançou o montante de R\$ 746.708.386,02, correspondendo 4,91% da Receita Corrente Líquida Ajustada do Estado (R\$ 15.217.036.833,29), observando os limites máximo de 6% (art. 20, II, “b”, da LRF); prudencial de 5,7% (parágrafo único, art. 22, da LRF) e de alerta de 5,4% (art. 59, § 1º, II, da LRF).

Oportuno recomendar ao gestor do Poder Judiciário de Mato Grosso a retificação do valor da Receita Corrente Líquida registrada no Anexo 1 do RGF, bem como os limites máximo, prudencial e de alerta, observando o valor da RCL ajustada do Estado de R\$ 15.217.036.833,29 e que após, efetue a republicação desse relatório em meios de amplo acesso ao público e encaminhe a este Tribunal para o devido conhecimento.

Ainda sobre a análise dos dados do Anexo 1 - RGF do Tribunal de Justiça, compete informar que esta equipe técnica solicitou, via e-mail funcional, alguns esclarecimentos à Coordenadoria de Controle Interno daquele órgão quanto à composição da despesa com pessoal registrada nas contas “Outras Despesas Variáveis” e “Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária”. Descreve-se a seguir as elucidações encaminhadas pelo Controle Interno:

1 – “A conta “Outras Despesas Variáveis” - nessa rubrica estão abrangidos as despesas inseridas no Projeto/Atividade 2008 (Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais):

- Elemento de despesa 04 – Contratação por tempo determinado;



- Elemento de despesa 08 – Outros benefícios assistenciais tais como: Auxílio creche (instituído pelo Lei Estadual nº 10.001/2013);
- Elemento de despesa 11 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil (subsídio dos magistrados e servidores);
- Elemento de despesa 16 – Outras despesas variáveis (horas extras; substituições, etc.);
- Elemento de despesa 17 – Outras despesas variáveis (militar)".

O Controle Interno do TJ-MT enviou o FIP – 613 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária como comprovação do respectivo esclarecimento.

2 – “A conta “Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária” - o valor lançado no Anexo 1 de R\$ 1.975.646,06 não se refere ao Programa de PDV (programa de demissão voluntária) porque o TJ-MT não teve servidor relacionado ao mencionado Plano de Incentivo. Tal valor diz respeito à indenizações e restituições trabalhistas efetuadas aos servidores comissionados e aposentados que possuíam crédito pendente decorrente de verbas rescisórias não usufruídas na atividade”.

Cabe esclarecer que o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre/2018, dos titulares dos Poderes Judiciário e Legislativo e dos órgãos: Tribunal de Contas e Ministério Público, contém apenas as informações constantes do Anexo 1 – Demonstrativo da despesa com pessoal - publicado pelos gestores, de acordo com o disposto no art. 55, inciso I, “a”; art. 55, § 1º, da LRF, vejamos:

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
(...)

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

Destaca-se ainda, que o mérito das despesas lançadas no RGF 3º quadrimestre/2018 será oportunamente verificado quando da análise das contas anuais de gestão do TJ-MT do exercício de 2018.



Em face do exposto, considerando que os dados registrados no Demonstrativo da despesa com pessoal comprovam que os limites e parâmetros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal foram atendidos, não ensejando alerta por este Tribunal, sugere-se o envio dos autos ao Conselheiro Relator para deliberação quanto à citação do Presidente do Tribunal de Justiça-MT em realizar a correção do RGF 3º quadrimestre/2018 e, que os autos retornem para esta SECEX a fim de subsidiar a análise das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2018.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2019.

ANDRÉA CHRISTIAN MAZETO

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

ZEIMAR MAIA DE ARRUDA

TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO